



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMBE

Lei nº 263/2013  
De 12 de março de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES INSUFICIENTEMENTE DOTADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL (EXERCÍCIO/2013).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE (SE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

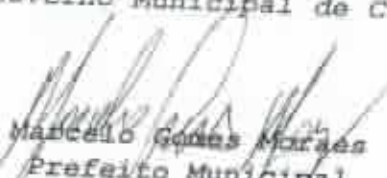
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cumbe (SE) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cumbe, Estado de Sergipe, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento deste exercício anual (2013), observadas as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Cumbe (SE), 12 de março de 2013.

  
Marcelo Gomes Moraes  
Prefeito Municipal

Avenida Doutor Leandro Magiel nº 08, Centro,  
Cumbe (SE), CEP.: 49.660-000  
pmcumbe2010@hotmail.com